



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRABELA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Waldemar Rabelo da Silva - nº 02 - Centro - 39420-000

LEI Nº.1021/2013

Dispõe sobre a alteração do Art. 199 da Lei nº 833/2005, com ampliação do período de licença a gestante.

A Câmara Municipal de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou e eu, **CARLUCIO MENDES LEITE**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 199 da Lei 833/2005 passa ter a seguinte redação:

“Art.199 – Será concedida licença maternidade à servidora gestante por cento e oitenta (180) dias (...)”

Art. 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 02 de Abril de 2013.

Carlúcio Mendes Leite
PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA - MG

Carlúcio Mendes Leite
= Prefeito Municipal de Mirabela =

Marcos André Ferreira de Oliveira
= Secretário Municipal =

Marcos André Ferreira de Oliveira
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Mirabela - MG